



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ATA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se, presencialmente, no edifício-sede do Conselho Nacional de Educação (CNE), situado na Avenida L2 Sul, Quadra 607, Lote 50, em Brasília, no Distrito Federal e, virtualmente, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica (CEB). A referida Sessão contou com a participação presencial dos Conselheiros Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva (Presidente), Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (Vice-Presidente), Antonio Cesar Russi Callegari, Cleunice Matos Rehem, Givânia Maria da Silva, Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa, Leila Soares de Souza Perussolo e, de forma virtual, dos Conselheiros Gastão Dias Vieira, Israel Matos Batista, Márcia Teixeira Sebastiani, Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa, registrada a ausência da Conselheira Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt (membra nata). Inicialmente, com a participação das convidadas Claudia Borges Costa, da Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/MEC) e Zara Figueiredo, Secretária da Secadi/MEC, o Conselheiro Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho agradeceu a presença das convidadas e concedeu a palavra à senhora Zara Figueiredo que destacou a necessidade de discutir, em breve, a temática da educação no sistema prisional, sem desconsiderar os gestores estaduais, os Conselhos de Segurança Estaduais (CSEs), bem com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Apresentou elementos para a deliberação sobre o reexame do Parecer CNE/CEB nº 2, de cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e três, que tratou da validação da experiência de proposta pedagógica, em caráter experimental, executada pela Rede Sesi de Educação, durante o período de dois mil e dezesseis a dois mil e vinte e três, nos níveis Fundamental e Médio, para a oferta do Projeto da Nova Educação de Jovens e Adultos (EJA), aprovado pelos Conselhos de Educação dos Estados da Federação. Destacou que o Serviço Social da Indústria (Sesi) solicitou a aprovação definitiva do desenho da oferta da EJA na Educação Básica, na modalidade da Educação a Distância (EaD). Indicou que o MEC elaborou nota técnica na qual destacou o problema da falta de avaliação da experiência pedagógica do Sesi por entidade externa e com a condução do MEC. Destacou que o CNE pode decidir se concederá outro período de oferta para o curso experimental, condicionado ao acompanhamento efetivo do MEC e à avaliação do processo e do resultado pela Fundação Nacional Escola de Administração Pública (Enap). Informou sobre a parceria entre o Sesi e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para a formação de trabalhadores, no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional. A Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo apresentou detalhes das divergências presentes no contexto da deliberação sobre o Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, no âmbito da Comissão constituída pela Portaria CNE/CP nº 14, de vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, que instituiu a comissão bicameral para estudos normativos para a oferta da Educação Básica (modalidade da EJA) e da Educação Superior no sistema penitenciário federal. Destacou que parte dos integrantes da Comissão havia pedido à relatora, Conselheira Suely Melo de Castro Menezes, que modificasse o parecer preliminar para excluir a possibilidade de aprovação definitiva do Projeto da Nova EJA. A Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa destacou a atribuição dos conselhos estaduais de educação na autorização desses cursos



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ATA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica

e recomendou que o Sesi pleiteie as autorizações nos estados onde as ofertas ocorrerão. A senhora Zara Figueiredo explicou que a deliberação sobre o reexame do Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, deve ser feita antes da homologação do Parecer CNE/CEB nº 3, de vinte e nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, que trata das Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA, pois há um conjunto de estudantes que serão prejudicados, pois já estão fazendo cursos, no âmbito do Nova EJA, com uma carga horária menor de presencialidade do que dispõe o Parecer CNE/CEB nº 3, do ano de dois mil e vinte e cinco. O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari destacou a necessidade de designar um relator para a elaboração da minuta de reexame do Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, com vistas à apresentação do documento na reunião da comissão, em março do ano de dois mil e vinte e cinco, com previsão de deliberação e envio para a homologação. A Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva concordou com o apontamento da Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa sobre a necessidade de o Sesi solicitar a aprovação dos estados para a oferta do Nova EJA. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa destacou que, assim que for homologado o Parecer CNE/CEB nº 3, do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão começará a elaboração da proposta de Diretrizes Operacionais para a EJA. O Conselheiro Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho apresentou a indicação do nome do Antonio Cesar Russi Callegari para a relatoria do reexame do Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, com a previsão de deliberação sobre o documento no mês de março do corrente ano. A Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa perguntou ao Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari se ele havia ocupado algum cargo na direção no Sesi. O Conselheiro Antonio Russi Cesar Callegari renunciou à relatoria e sugeriu que a Conselheira Cleunice Matos Rehem assumisse a relatoria da matéria. A Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa pediu que fosse registrado em ata seu pedido de desculpas ao Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari e destacou que apresentou a observação para proteger o CNE de constrangimentos. Em seguida, com a participação dos convidados Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede); Julia Dietrich, Assessora Técnica da Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI); Manoel Humberto Gonzaga Lima, Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); e Raquel Franzim, Coordenadora-Geral de Educação Integral em Tempo Integral da SEB/MEC, a Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva comunicou o início da segunda parte da Sessão de Trabalho destinada ao debate sobre o Projeto das Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação em Tempo Integral na Educação Básica. Informou que já houve debate, anteriormente, sobre a minuta do parecer com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime e o Conselho Nacional de Secretários de Educação de Capitais (Consec). A senhora Raquel Franzim apresentou um histórico sobre o trabalho que a SEB/MEC iniciou no ano de dois mil e vinte e três, a partir de ouvidorias regionais para a coleta de subsídios voltados à normatização das diretrizes operacionais para a oferta de matrículas em tempo integral na perspectiva da educação integral. Esclareceu que, após a ouvidoria, o trabalho foi sistematizado por meio de uma nota técnica, elaborada por especialistas, e apresentada ao CNE no mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. Explicou que a Relatora na época, a então Conselheira Suely Melo de Castro



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ATA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica

Menezes, elaborou as minutas iniciais do Parecer e da Resolução da Educação Integral. Informou que, a partir da recomposição do Colegiado do CNE, em agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, os trabalhos foram retomados pelo CNE/CEB com o apoio da consultora Julia Dietrich. Comunicou a realização da audiência pública, no dia vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, bem como a abertura de consulta pública acerca da Proposta das Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação em Tempo Integral na Educação Básica para a coleta de contribuições ao Projeto de Resolução, a partir de vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco a dez de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Em seguida, a senhora Julia Dietrich realizou a apresentação de uma síntese dos projetos de parecer e de resolução, bem como do cronograma para a sistematização das inclusões e para a revisão final dos documentos. O senhor Felipe Michel Santos Araújo Braga destacou que enviará subsídios por escrito de forma mais fundamentada para a Comissão que trata do tema. Apresentou suas considerações sugerindo a inclusão da gestão democrática a partir da participação dos conselhos estaduais e municipais de educação no acompanhamento e no monitoramento da política, ressaltando o papel dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACs) que desempenham um papel fundamental na implementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), atuando como órgãos colegiados responsáveis por acompanhar, controlar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do fundo. O senhor Manoel Humberto Gonzaga Lima tratou do problema da falta da constituição de conselhos municipais de educação em alguns estados. Informou que a UNCME realizará, em breve, um evento de formação sobre o CACs e o Fundeb dirigido aos presidentes de Conselhos Municipais de Educação. A senhora Raquel Franzim teceu suas considerações sobre os pleitos apresentados pelos convidados. O senhor Felipe Michel Santos Araújo Braga agradeceu o acolhimento de suas sugestões e solicitou a inclusão no documento de formas de compilar e disponibilizar dados e informações para permitir um acompanhamento qualificado pela sociedade (ofertas, matrículas, permanência, conclusão dos estudantes do tempo integral). A Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva destacou as regras para a participação na audiência pública. A senhora Julia Dietrich esclareceu como se dará o processo de consulta pública com as participações institucionais dos secretários de educação, conselhos, e pesquisadores e de escolas. O Conselheiro Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho destacou que a deliberação da comissão sobre a resolução e o parecer acontecerá no dia dez de março do ano de dois mil e vinte cinco e a deliberação final sobre os documentos supracitados ocorrerá na Sessão Pública da CEB, no dia dez de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. Em seguida, a Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo solicitou o registro, na presente ata, de seu relato sobre a omissão de dois aspectos, debatidos pela comissão constituída por meio da Portaria CNE/CP nº 14, do ano de dois mil e vinte e três, os quais não foram incorporados ao Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, que tratou da validação da experiência de proposta pedagógica, em caráter experimental, executada pela Rede Sesi de Educação, durante o período de dois mil e dezesseis a dois mil e vinte e três, nos níveis Fundamental e Médio, para a oferta do Projeto da Nova EJA, aprovado pelos Conselhos de Educação dos Estados da Federação. Relatou que os integrantes da comissão discordaram da validação em caráter definitivo da proposta pedagógica



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ATA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica

da Nova EJA, e solicitaram que fosse indicada a necessidade de o Sesi encaminhar os pedidos de autorização aos respectivos conselhos estaduais para a análise e deliberação sobre a proposta pedagógica. A Conselheira Márcia Teixeira Sebastiani reforçou as palavras da Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo, criticou a celeridade do processo de análise do Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, e destacou a aprovação sem a incorporação das mudanças sugeridas pelos integrantes da Comissão. A Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa informou o envio de mensagem, no grupo do *WhatsApp* do CNE, pela Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo, reiterando a necessidade de exclusão da palavra “definitivo” do Parecer final. Indicou que a aprovação da proposta pedagógica do Sesi em caráter definitivo está fora das atribuições do CNE. Destacou que não houve inclusão de nominata ao final do Parecer, por isso consta no Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, com aprovação por unanimidade, embora houvesse apenas o quórum mínimo dos integrantes da Comissão. A Conselheira Leila Soares de Souza Perussolo destacou o problema da ausência da leitura dos ajustes pelos Relatores após aprovação do Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três. A Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa pediu orientações para o trabalho das Comissões Bicamerais das quais é relatora: Comissão Bicameral para discutir a instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE) e Comissão Bicameral para tratar da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Avaliação da Educação Básica, bem como sobre a possibilidade de elaboração de produtos intermediários dessas comissões. O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari indicou que podem ser elaborados relatórios indicativos com recomendações específicas para subsidiar ações futuras do MEC ou do CNE. Sem outras manifestações, a Sessão foi encerrada às doze horas e, para constar, eu, Luciana dos Santos Marvulle Bueno, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Presidente da Sessão, Conselheiro Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho. Brasília, vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.